



Bolsa Família INFORMA

Nº 110 • 04 de janeiro de 2008

Governo estende benefício do Programa Bolsa Família a adolescentes de 16 e 17 anos

A medida visa aumentar a escolaridade nessa faixa etária, reduzir a evasão escolar e promover o retorno à escola daqueles que abandonaram os estudos

No dia 28 de dezembro de 2007, foi publicada a Medida Provisória nº 411 que amplia a faixa etária para atendimento do Programa Bolsa Família para adolescentes até 17 anos e "dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem)", garantindo, assim, outras ações de qualificação profissional e de aumento de escolaridade para o público de 16 a 29 anos.

Com a nova Medida Provisória, as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que têm na sua composição adolescentes de 16 e 17 anos poderão receber adicionalmente o **Benefício Variável Jovem (BVJ) no valor de R\$ 30,00**, até o limite de dois benefícios por família. Com isso, o valor total do benefício das famílias poderá chegar a **R\$ 172,00**, de acordo com a composição familiar e a renda *per capita* da família, como mostra a tabela abaixo:

Famílias com um adolescente de 16 ou 17 anos:

Renda Mensal <i>per capita</i>	Composição familiar com membros de:		Valor do benefício
	0 a 15 anos	16 e 17 anos	
De R\$ 60,00 a R\$ 120,00	1 membro	1 membro	R\$ 48,00
	2 membros	1 membro	R\$ 66,00
	3 ou + membros	1 membro	R\$ 84,00
Até R\$ 60,00	Sem ocorrência	1 membro	R\$ 88,00
	1 membro	1 membro	R\$ 106,00
	2 membros	1 membro	R\$ 124,00
	3 ou + membros	1 membro	R\$ 142,00

Famílias com dois ou mais adolescentes de 16 e 17 anos:

Renda Mensal <i>per capita</i>	Composição familiar com membros de:		Valor do benefício
	0 a 15 anos	16 e 17 anos	
De R\$ 60,00 a	1 membro	2 ou + membros	R\$ 78,00

R\$ 120,00	2 membros	2 ou + membros	R\$ 96,00
	3 ou + membros	2 ou + membros	R\$ 114,00
Até R\$ 60,00	Sem ocorrência	2 ou + membros	R\$ 118,00
	1 membro	2 ou + membros	R\$ 136,00
	2 membros	2 ou + membros	R\$ 154,00
	3 ou + membros	2 ou + membros	R\$ 172,00

Esse tema foi tratado anteriormente no [Informe nº 96](#), de 14 de setembro de 2007, logo após o envio ao Congresso Nacional do Projeto de Lei sobre o assunto.

Vale lembrar que as famílias que não têm adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos não terão mudanças no valor do benefício.

Portaria do MDS vai estabelecer regras de transição

Os procedimentos operacionais para a implementação dessa alteração no Programa estão sendo finalizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Enquanto isso, para estimular a permanência e a frequência na escola dos adolescentes que completaram 16 anos ao longo de 2007 e que, pelas regras do PBF, seriam desligados do Programa em janeiro, o MDS publicará uma portaria estabelecendo as regras de transição, entre elas a de que **os benefícios variáveis hoje pagos serão mantidos até que o BVJ comece a vigorar**. Assim, na folha de pagamento do mês de janeiro não haverá a exclusão dos benefícios variáveis relacionados aos adolescentes que completaram 16 anos ao longo de 2007.

As famílias com membros nessa situação receberão uma mensagem no extrato bancário, informando que o Bolsa Família está mudando e que a matrícula e a frequência escolar devem ser garantidas para todos os membros da família entre 6 e 17 anos.

Adolescentes devem continuar frequentando a escola

É importante ressaltar que a concessão do Benefício Variável Jovem (BVJ) será realizada somente para os adolescentes com acompanhamento da frequência escolar registrado no Sistema da Frequência Escolar ou para aqueles que possuam código Inep válido e atualizado há menos de 12 meses no Cadastro Único.

Importante: Os municípios devem aproveitar os próximos meses para atualizar os cadastros das famílias que têm adolescentes de 16 e 17 anos na sua composição, principalmente as informações de escolaridade desses adolescentes e o código Inep da escola em que estão estudando. A versão 6.05 do aplicativo do Cadastro Único traz a tabela Inep atualizada, facilitando o trabalho do gestor.

Se os adolescentes já forem beneficiários do Programa Bolsa Família, caso daqueles que fizeram 16 anos ao longo de 2007, além de atualizar o código Inep no Cadastro Único, essa alteração deve ser comunicada ao Operador *Master* da educação do seu município para que ele ajuste a informação no Sistema de Frequência Escolar, permitindo assim o seu acompanhamento.

O gestor do PBF e a Secretaria Municipal de Educação devem trabalhar juntos para o acompanhamento e registro das condicionalidades, bem como na identificação de vulnerabilidades que impedem as famílias de cumprirem seus compromissos com o Programa.

FIQUE DE OLHO

As inscrições para o curso EAD continuam abertas. Verifique no www.ead.mds.gov.br se o gestor do seu município já aderiu a essa importante iniciativa do MDS e se já inscreveu os técnicos. Podem ser inscritas até 20 pessoas por município. A ordem de inscrição será observada na chamada para a participação no Curso.

Se você foi inscrito, precisa efetivar a sua matrícula e escolher o curso de que deseja participar. Para isso, acesse a "Acesso restrito ao participante" no site www.ead.mds.gov.br, utilizando seu CPF como *login* e senha.

Aqueles que concluírem o Curso receberão um certificado de extensão acadêmica emitido pela Unicarioca.

● ANOTE NA AGENDA

Atenção para os prazos do Programa Bolsa Família:

13 de janeiro – termina o prazo para registro das informações de acompanhamento das condicionalidades de saúde. Para registrar as informações, acesse o Sisvan em: <http://dtr2004.saude.gov.br/nutricao/>.

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.